



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOS/PE									
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)									
TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)					VIGÊNCIA DOS PREÇOS: novembro/2025 a abril/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	9,00	11,70	55	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	kg	12,04	15,65
2	ABACAXI	kg	5,11	6,64	56	INHAME DA COSTA	kg	10,88	14,14
3	ABÓBORA CABOCLA	kg	5,52	7,17	57	INHAME SÃO TOME (cará)	kg	5,16	6,71
4	ABÓBORA LEITE	kg	4,02	5,22	58	LARANJA PERA	kg	5,11	6,64
5	ABOBRINHA	kg	6,22	8,08	59	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	l	6,75	8,77
6	ACELGA	kg	8,70	11,30	60	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	l	5,86	7,62
7	ACEROLA	kg	5,83	7,58	61	LIMÃO TAHITI	kg	5,20	6,75
8	ALFACE LISA	kg	9,23	11,99	62	MACAXEIRA	kg	4,16	5,40
9	ALHO	kg	34,08	44,29	63	MACAXEIRA A VACUO (1)	kg	7,62	9,89
10	AMENDOIM EM CASCA	kg	13,67	17,76	64	MAMÃO FORMOSA	kg	4,32	5,61
11	ARROZ BRANCO	kg	6,25	8,12	65	MAMÃO HAVAI	kg	3,50	4,55
12	ARROZ VERMELHO	kg	7,97	10,36	66	MANGA ESPADA	kg	8,50	11,04
13	BANANA DA TERRA	kg	8,25	10,71	67	MANGA TOMMY	kg	6,27	8,14
14	BANANA PACOVAN	kg	4,55	5,90	68	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	28,00	36,40
15	BANANA PRATA	kg	5,08	6,59	69	MARACUJÁ	kg	7,84	10,18
16	BATATA DOCE	kg	4,20	5,45	70	MAXIXE	kg	11,73	15,24
17	BATATA INGLESA	kg	5,01	6,50	71	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	36,12	46,96
18	BEBIDA LACTEA (1)	kg	6,87	8,93	72	MEL DE ABELHA (sache/kg) (1)	kg	58,84	76,48
19	BERINJELA	kg	6,78	8,80	73	MELANCIA	kg	3,12	4,04
20	BETERRABA	kg	4,55	5,90	74	MELÃO ESPANHOL	kg	4,06	5,27
21	BISCOITO DE COCO (artesanal) (3)	kg	24,00	31,20	75	MILHO VERDE	kg	5,28	6,86
22	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	18,48	24,01	76	NATA (1)	kg	25,28	32,86
23	CAJU	kg	12,99	16,88	77	OVOS CAIPIRA (1)	dz	12,67	16,46
24	CARNE BOVINA (dianteiro com osso) (1)	kg	27,46	35,70	78	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	kg	22,06	28,68
25	CARNE BOVINA (traseiro com osso) (1)	kg	31,00	40,29	79	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	18,29	23,77
26	CARNE BOVINA (ponta de agulha) (1)	kg	26,93	35,00	80	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	kg	22,86	29,71
27	CARNE CAPRINA (dianteiro) (1)	kg	35,98	46,77	81	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	18,65	24,24
28	CARNE CAPRINA (traseiro) (1)	kg	39,71	51,62	82	PEPINO	kg	5,88	7,64
29	CARNE OVINA (dianteiro) (1)	kg	35,98	46,77	83	PIMENTÃO VERDE	kg	6,84	8,89
30	CARNE OVINA (traseiro) (1)	kg	39,71	51,62	84	PINHA	kg	19,50	25,34
31	CARNE SUINA (carcaça) (1)	kg	24,55	31,90	85	PITAYA	kg	33,99	44,19
32	CEBOLA PERA	kg	4,78	6,21	86	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	10,62	13,80
33	CEBOLINHA	kg	13,72	17,83	87	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	13,02	16,93
34	CENOURA	kg	4,82	6,26	88	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	14,99	19,48
35	CHUCHU	kg	5,16	6,70	89	POLPA DE CAJU (2)	kg	11,86	15,41
36	COCADA DE LEITE	kg	25,69	33,39	90	POLPA DE GOIABA (2)	kg	11,48	14,92
37	COCO SECO	un	4,27	5,55	91	POLPA DE MANGA (2)	kg	11,73	15,24
38	COCO VERDE	un	2,24	2,91	92	POLPA DE MANGABA (2)	kg	16,99	22,09
39	COENTRO	kg	13,71	17,81	93	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	23,12	30,05
40	COUVE	kg	8,36	10,86	94	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	14,00	18,20
41	COUVE-FLOR	kg	13,93	18,11	95	POLPA DE UMBÚ (2)	kg	12,04	15,65
42	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	23,74	30,85	96	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	kg	11,15	14,49
43	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	24,14	31,37	97	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	37,92	49,29
44	ESPINAFRE	kg	12,07	15,69	98	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	56,00	72,80
45	FARINHA DE MANDIOCA (1)	kg	5,91	7,68	99	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	39,67	51,56
46	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	6,88	8,93	100	QUIABO	kg	7,94	10,31
47	FEIJÃO VERDE (A VACUO)	kg	19,13	24,86	101	RAPADURA (inteira) (3)	kg	11,33	14,73
48	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	23,36	30,36	102	REPOLHO	kg	4,94	6,41
49	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	14,23	18,49	103	RÚCULA	kg	15,17	19,71
50	GOIABA	kg	5,00	6,50	104	TANGERINA	kg	13,11	17,04
51	GOMA DE MANDIOCA (3)	kg	6,79	8,82	105	TOMATE	kg	5,49	7,13
52	GRAVIOLA	kg	11,21	14,57	106	UVA ISABEL	kg	12,83	16,68
53	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	kg	12,13	15,76	107	VAGEM	kg	15,24	19,80

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: Pesquisas (abril/2025 e outubro/2025).

OBS.:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA ou Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanais: Tucunaré, Traira, Piau, Curimatã, Corró, Casudo e outros.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Franco Barros Mangueira Farias, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 31/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RODRIGUES ALVES DE SOUSA, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 31/10/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTTO JOSE DE CARVALHO, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 31/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves Cordeiro, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 31/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47488600** e o código CRC **8945F5CE**.

Referência: Processo nº.: 21221.001020/2025-30

SEI: nº.: 47488600